



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ESPORTE CLUBE PINHEIROS,
REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano dois mil e quatorze, no Auditório do Centro Cultural e Recreativo do Esporte Clube Pinheiros, situado na Rua Tucumã, nº 528, Jardim Europa, São Paulo, SP, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do Esporte Clube Pinheiros para votação das alterações do Estatuto Social do Esporte Clube Pinheiros efetuadas de acordo com o que determina o Art. 18-A da Lei nº 9.615, de 24/03/1998 (Lei Pelé) e a Portaria nº 224, de 18/09/2014, do Ministério do Esporte, aprovadas pelo Conselho Deliberativo em Reunião de 10/11/2014. Não havendo quórum quinhentos (500) associados para instalar-se em primeira convocação, às 09:00 horas, uma hora após, às 10:00 horas, instalou-se em segunda convocação, com cento e sessenta e seis (166) associados presentes, conforme estabelece o Art. 56 do Estatuto Social, de acordo com o Edital de Convocação publicado no jornal "O Estado de S. Paulo" de 11/11/2014, caderno B, pág. 9, cujo teor é o seguinte: ESPORTE CLUBE PINHEIROS - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 29 de novembro de 2014 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nos termos do disposto nos Arts. 22, inciso II, 23, primeira parte, e 24, à finalidade disposta no inciso II, do §2º, do Art. 22, todos do Estatuto Social do Esporte Clube Pinheiros, convoco os SENHORES ASSOCIADOS para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no Auditório do Centro Cultural e Recreativo, à Rua Tucumã, nº 600, Jardim Europa, São Paulo, SP, com abertura dos trabalhos às 09h00 horas do dia 29 de novembro de 2014, sábado, em primeira convocação com a seguinte Ordem do Dia: "I - eleição do Presidente da Assembleia, nos termos do disposto no Art. 28, "caput", do Estatuto Social; II - deliberação sobre proposta formulada pela Mesa do Conselho Deliberativo e pela Diretoria, de alterações estatutárias visando atender à Portaria nº 224, de 18/09/2014, do Gabinete do Ministro Titular do Ministério do Esporte, de forma a ser o Esporte Clube Pinheiros reconhecido como Entidade de Prática Desportiva (EPD), restando inteiramente cumprido o Art. 18-A da Lei nº 9.615, de 24/03/1998, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 12.868, de 15/10/2013, conforme texto disponível para consulta dos Senhores Associados, a partir desta data, no sítio eletrônico do Clube - www.pinheiros.org.br, na Sala do Conselho Deliberativo, 2º andar do Conjunto Desportivo, na Biblioteca e na Central de Atendimento - Centro Administrativo. Na hipótese de não haver presença mínima de quinhentos (500) associados com direito a voto, a Assembleia será instalada em segunda convocação, uma hora após, às 10h00, com o mínimo de cem (100) associados presentes, e será encerrada às 15h00 horas. Poderão votar, nos termos dos Arts. 16, §4º e 21 do Estatuto Social: associados da classe Familiar e da classe Individual, inscritos no quadro social há mais de um (1) ano, que sejam maiores de dezesseis (16) anos e que se encontrem em dia com suas contribuições sociais e outros débitos quitados, até os vencidos pelo menos no



1960 - ROMA
Manoel dos Santos Jr.



1976 - MONTREAL
João C. de Oliveira



1984 - LOS ANGELES
Douglas Vieira



1992 - BARCELONA
Gustavo Borges



1996 - ATLANTA
Gustavo Borges



2008 - PEQUIM
Cesar Cielo



2008 - PEQUIM
Leandro Guilheiro



2012 - LONDRES
Rafael Silva

mês anterior à realização da presente Assembleia; o cônjuge, o(a) companheiro(a) em união estável nos termos da Lei vigente, de associados da classe Familiar e demais membros de sua família definidos no §1º do Art. 9º do Regulamento Geral (as filhas, as tuteladas e os enteados maiores de dezesseis (16) anos de idade, enquanto solteiras ou que não tenham constituído união estável, e os filhos, os tutelados e os enteados entre dezesseis (16) e vinte e quatro (24) anos de idade), inscritos no quadro social há mais de um (1) ano e que se encontrem em dia com suas contribuições sociais e outros débitos quitados, até os vencidos pelo menos no mês anterior à realização da presente Assembleia; associados Veteranos, Beneméritos e Remidos; associados Atletas Beneméritos e Honorários, desde que possuidores de título social; associados Atletas Beneméritos que, após recebida a benemerência, tenham alienado seus títulos sociais. Não poderão votar, nos termos dos Arts. 16, §§2º, 3º e 5º; 17, II, III e VI; 18, §2º; 37 e 72 do Estatuto Social, os associados: Honorários e Atletas Beneméritos não possuidores de título social; que estiverem licenciados ou cumprindo penalidade de suspensão; que estiverem prestando serviços, ao Clube, como empregado ou concessionário; Militantes que passaram à categoria de associados Contribuintes e que não possuam títulos; o pai, ou a mãe, o sogro, ou a sogra, que tenham sido incluídos como dependentes na ficha social do associado da classe Familiar na forma do §2º do Art. 9º do Regulamento Geral; que não estejam em situação de regularidade com relação às suas obrigações sociais, taxas e outras contribuições estipuladas nos termos estatutários. O direito de votar só será exercido pessoalmente. Não é permitido o voto por procuração ou representação de qualquer natureza. Reitero que as alterações estatutárias objeto deste Edital de Convocação encontram-se à disposição para consulta dos Senhores Associados, no sítio eletrônico do Clube (www.pinheiros.org.br), na Sala do Conselho Deliberativo (2º andar do Conjunto Desportivo), na Biblioteca e na Central de Atendimento (Centro Administrativo). São Paulo, 1º de novembro de 2014. a) José Manssur - Presidente do Conselho Deliberativo - Esporte Clube Pinheiros". Aberta a sessão pelo Sr. Presidente do Conselho Deliberativo, José Manssur, tomaram assento à mesa dos trabalhos os Srs. Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente Antonio Alberto Foschini e José Roberto Coutinho de Arruda. O Sr. Presidente prestou esclarecimentos iniciais e, em seguida, nos termos do Art. 28 do Estatuto Social vigente, indicou para presidir os trabalhos da Assembleia o Associado Arlindo Virgílio Machado Moura, Conselheiro Efetivo. O Sr. Presidente submeteu a indicação ao plenário, que a aprovou por unanimidade de votos. Dando prosseguimento, transmitiu a presidência ao Presidente eleito. Assumindo a presidência da Mesa da Assembleia, o Sr. Arlindo Virgílio Machado Moura agradeceu pela deferência e, cumprindo o disposto no §1º, do Art. 28 do Estatuto Social, convidou os associados Alberto Bitelli e Guilherme Domingues de Castro Reis para exercerem as funções de Secretário, tendo ambos aceito o convite e tomado assento à mesa. O Sr. Presidente prestou esclarecimentos sobre o sistema de votação, por meio de cédulas, contendo a seguinte pergunta: O Associado concorda com as alterações do Estatuto Social do Esporte Clube Pinheiros efetuadas de acordo com o que determina o



1960 - ROMA
Manoel dos Santos Jr.



1976 - MONTREAL
João C. de Oliveira



1984 - LOS ANGELES
Douglas Vieira



1992 - BARCELONA
Gustavo Borges



1996 - ATLANTA
Gustavo Borges



2008 - PEQUIM
Cesar Cielo



2008 - PEQUIM
Leandro Guilherme



2012 - LONDRES
Rafael Silva

Art. 18-A da Lei nº 9.615, de 24/03/1998 (Lei Pelé) e a Portaria nº 224, de 18/09/2014, do Ministério do Esporte, aprovadas pelo Conselho Deliberativo em Reunião de 10/11/2014? No ato de votar o Associado deverá assinalar com X a opção de sua preferência: - SIM, se concordar com as alterações estatutárias propostas; - NÃO, se entender que a redação atual do Estatuto Social deve ser mantida. As cédulas sem assinalação serão computadas como voto EM BRANCO. Qualquer anotação na cédula diversa das opções acima será entendida como Voto NULO. Não tendo sido levantadas dúvidas pelo Plenário, foram encerrados os trabalhos de abertura da Assembleia. Antes de dar início ao processo de votação, o Sr. Presidente exibiu ao Plenário, que pode confirmar que as seis urnas utilizadas para depósito das cédulas estavam completamente vazias. Ao depois, as seis urnas foram lacradas e o Sr. Presidente autorizou o início da votação. Em seguida, associados se dirigiram às mesas de identificação, assinaram a Lista de Votantes, receberam a cédula de votação, exerceram seu direito de voto nas cabinas apropriadas e se retiraram do local de votação. Para a coleta de assinatura e entrega da cédula aos votantes, foram disponibilizadas mesas numeradas de 1 a 6, sob a responsabilidade de funcionários do Clube, a saber: (funcionário/chapa/setor): MESA ESPECIAL: Israel Leite Franco – 11504 - Recursos Humanos; Adriano Santos de Mattos – 14966 - Recursos Humanos; MESA 2: Gerlane Laurentino da Silva – 13433 – Planejamento; MESA 3: Joemari Honda Hosono – 12722 – Orçamento; MESA 4: Karina Silva Ferreira – 13215; Recursos Humanos; MESA 5: Lucimara Candido da Silva – 12601 – Patrimônio; MESA 6: Nívia Maria de Oliveira – 7366 – Tesouraria. Pessoal de Apoio: Rosangela Garrido Calmon Barreto – 11432 - Escrita Fiscal; Silas Sampaio Chapa: 14035 – Campo. Às 15:00 horas, o Sr. Presidente determinou o encerramento da votação. A partir de então nenhum voto pôde mais ser registrado. Os mesários passaram a confrontar o número de assinaturas das Listas de Votantes com o número de cédulas distribuídas, preenchendo e assinando um Relatório próprio, entregue à Mesa da Assembleia mediante protocolo. De posse dos relatórios apresentados pelos mesários, o Sr. Presidente convidou cinco (5) associados para colaborar nos trabalhos de apuração de votos, que foi imediatamente iniciado, a saber: Rubens Catelli, Regina Helena Secaf, Francisco Luiz Taglianetti, Luiz Eduardo do Amaral Cardia e Pedro Lancsarics. Encerrada a apuração, verificou-se que compareceram às urnas 1.736 (Hum mil, setecentos e trinta e seis) associados. O resultado apurado foi registrado no Mapa de Apuração próprio, assinado pelos integrantes da Mesa da Assembleia e imediatamente proclamado pelo Sr. Presidente, tendo sido as alterações aprovadas por 1.319 contra 407 votos, portanto com 76.3%, sendo 2 votos em branco e um voto nulo, totalizando 1.729 votos. Proclamados os resultados, o Sr. Presidente agradeceu aos associados e aos funcionários que trabalharam em função da Assembleia. O texto integral das alterações do Estatuto Social do Esporte Clube Pinheiros ora aprovadas é o seguinte: "Art. 4º - O Esporte Clube Pinheiros é uma associação para fins não econômicos constituída na forma do art.53 do Código Civil, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, os quais não respondem, solidária ou subsidiariamente



1960 - ROMA
Manoel dos Santos Jr.



1976 - MONTREAL
João C. de Oliveira



1984 - LOS ANGELES
Douglas Vieira



1992 - BARCELONA
Gustavo Borges



1996 - ATLANTA
Gustavo Borges



2008 - PEQUIM
Cesar Cielo



2008 - PEQUIM
Leandro Guilheiro



2012 - LONDRES
Rafael Silva



pelas obrigações contraídas pelo Clube. §1º - O Clube tem por finalidade proporcionar aos seus associados a prática da educação física e do esporte competitivo, recreativo e de formação de base, olímpico e paraolímpico, bem como realizar atividades de caráter social, educacional, recreativo, cultural, cívico, de saúde e de lazer. §2º - Para a realização dos objetivos do Clube, sua Administração observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, responsabilidade social e gestão democrática. §3º - A Administração do Clube adotará práticas de gestão necessárias e suficientes para coibir a obtenção, pelos Administradores, individual ou coletivamente, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. §4º - O Clube caracteriza-se também como Entidade de Prática Desportiva (EPD), na forma da lei. Art. 16 - São direitos dos associados, obedecidas as disposições estatutárias e do Regulamento Geral: (...) XI - ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico do Clube. Art.55 - O Regimento Interno da Diretoria, bem como o Regulamento Geral, aprovados pelo Conselho Deliberativo, regularão seu funcionamento, o exercício dos poderes, as atribuições, obrigações e competências de seus membros. Parágrafo único - Os membros da Diretoria deverão exercer a Administração do Clube com transparência, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão. Art. 57 - Ao Conselho Fiscal, cuja existência e autonomia estão asseguradas pelo presente Estatuto, compete: I - examinar e visar mensalmente os livros, documentos e balancetes do Clube; II - comunicar ao Conselho Deliberativo qualquer violação de lei, do Estatuto e do Regulamento Geral, sugerindo as providências a serem tomadas em cada caso; III - apresentar ao Conselho Deliberativo parecer sobre o balanço anual do Clube, dentro do prazo estatutário; IV - praticar todos os atos permitidos por lei, pelo Estatuto Social, Regulamento Geral e Regimento Interno no exercício de suas funções; V - convocar o Conselho Deliberativo nos casos previstos no Estatuto Social; VI - verificar a adequação da prestação de contas ao orçamento aprovado; VII - fiscalizar o cumprimento da legislação em matéria de sua competência; VIII - propor à Administração ou ao Conselho Deliberativo medidas econômicas ou financeiras que julgar convenientes; e IX - glosar documento de receita ou despesa e impugnar prestação de contas de membros da Administração, justificadamente. §1º - Para cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá contratar empresa de auditoria independente, a sua escolha, correndo a despesa respectiva por conta de dotação orçamentária, a sua disposição para tanto. §2º - Os candidatos ao Conselho Fiscal concorrerão em chapa completa, independente e autônoma, cuja inscrição deverá ser feita pelo candidato à Presidência do Conselho Fiscal. Art. 81 - O Esporte Clube Pinheiros será regido pelo Estatuto Social, pelo Regulamento Geral e pelos demais Regimentos no que estes não contrariarem as disposições do presente Estatuto. Art. 82 - O patrimônio do Esporte Clube Pinheiros é constituído de bens móveis, imóveis e intangíveis, incluindo suas marcas, símbolos, troféus, doações, contribuições de



1960 - ROMA
Manoel dos Santos Jr.



1976 - MONTREAL
João C. de Oliveira



1984 - LOS ANGELES
Douglas Vieira



1992 - BARCELONA
Gustavo Borges



1996 - ATLANTA
Gustavo Borges



2008 - PEQUIM
Cesar Cielo



2008 - PEQUIM
Leandro Guilherme



2012 - LONDRES
Rafael Silva

seus associados, recursos recebidos para o fomento de desportos olímpicos e paraolímpicos, como incentivos fiscais previstos em lei e os provenientes de convênios ou avenças similares e receitas auferidas com o desenvolvimento de suas atividades. §1º - Além das receitas originadas diretamente do desenvolvimento de suas atividades, o Clube poderá auferir receitas da Administração Pública direta e indireta, de seus direitos de concessão de uso e licenciamento de produtos relacionados aos bens integrantes de seu patrimônio. §2º - Todos os resultados financeiros auferidos pelo Clube serão destinados integralmente à sua manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos sociais. Art. 83 - Além dos mecanismos de fiscalização e controle internos definidos neste Estatuto Social e nos demais ordenamentos jurídicos institucionais, o Esporte Clube Pinheiros, visando o controle social, dará publicidade, através de seu portal de Internet, aos dados referentes à movimentação de recursos públicos que porventura lhe sejam repassados, assim como publicará, no mesmo sítio eletrônico: I - cópia do Estatuto Social atualizado; II - relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade; e, III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parceria, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com os órgãos da Administração Pública, respectivos aditivos e relatórios finais de prestação de contas, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo único - Na utilização de recursos públicos que porventura lhe sejam repassados, o Esporte Clube Pinheiros observará os princípios gerais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. Art. 84 - Fica assegurada a alternância no exercício dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria estabelecida no Art. 50 deste Estatuto Social, vedando-se a eleição de cônjuge, caso de união estável e de parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por afinidade desses mandatários. Art. 85 - As alterações estatutárias entrarão em vigor, na data de sua publicação, na forma da lei, revogadas as disposições em contrário. **CAPÍTULO XI - Das Disposições Transitórias - Art. 86 - O prazo de convocação de Assembleia Geral, previsto no §2º do Art. 66 do Estatuto Social, poderá ser prorrogado, pelo Conselho Deliberativo, de modo a submeter àquela as alterações estatutárias sugeridas pela Comissão Especial constituída pela Resolução Conjunta nº 02/2005, das Presidências do Conselho Deliberativo e da Diretoria, e pela Comissão Especial constituída pela Resolução nº 12/2006 do Conselho Deliberativo, bem assim as eventuais emendas apresentadas. Art. 87 - As atuais propostas de alteração estatutária, em tramitação perante o Conselho Deliberativo, ficam convertidas em propostas de alteração do Regulamento Geral, adaptadas, "ipso facto", seus termos e referências, pela matéria, aos dispositivos constantes do mesmo Regulamento Geral. Art. 88 - Todos os Regimentos, Regulamentos, Resoluções e demais normas já existentes ficam expressamente ratificados, exceto naquilo que contrariarem as disposições do Estatuto Social e do Regulamento Geral do Esporte Clube Pinheiros. Art. 89 - Aprovado este Estatuto Social far-se-ão as adequações necessárias no Regulamento Geral e nos demais Diplomas normativos do Clube." Registre-se que toda a documentação relativa à apuração permanecerá na Secretaria do Conselho Deliberativo, para ser examinada por qualquer interessado. Nada mais havendo a ser**



1960 - ROMA
Manoel dos Santos Jr.



1976 - MONTREAL
João C. de Oliveira



1984 - LOS ANGELES
Douglas Vieira



1992 - BARCELONA
Gustavo Borges



1996 - ATLANTA
Gustavo Borges



2008 - PEQUIM
Cesar Cielo




2008 - PEQUIM
Leandro Guilheiro

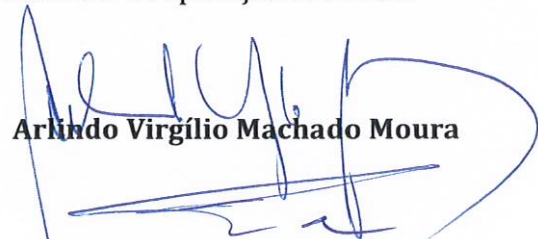


2012 - LONDRES
Rafael Silva



registrado, o Sr. Presidente da Assembleia deu por encerrados os trabalhos às 17:15 horas. Para constar, foi lavrada, lida, simultaneamente à sua projeção no telão instalado no Plenário, e aprovada a presente ata, que segue assinada pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário do Conselho Deliberativo, que abriram os trabalhos da reunião, pelos Membros da Mesa da Assembleia, na forma estabelecida pelo artigo 31 do Estatuto Social, e pelos cinco (5) associados convidados para colaborar na apuração dos votos.


José Manssur
OAB/SP 28 443


Arlindo Virgílio Machado Moura


Antonio Alberto Foschini

Alberto Bitelli


Guilherme Domingues de Castro Reis


Regina Helena Secaf


Rubens Catelli


Luiz Eduardo do Amaral Cardia


Pedro Lancsarics


Francisco Luiz Taglianetti

mlf

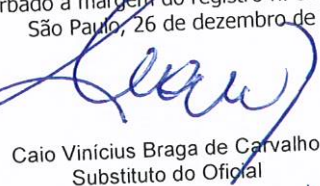


Emol. R\$ 3.758,89
Estado R\$ 1.082,01
Ipesp R\$ 792,34
R. Civil R\$ 193,34
T. Justiça R\$ 193,34

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 15.141.653/0001-68
Robson de Alvarenga - Oficial de Registro
R\$ 3.758,89 Protocolado e prenotado sob o n. **318.527** em
R\$ 1.082,01 **10/12/2014** e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 792,34 sob o n. **634.676**, em pessoa jurídica.
R\$ 193,34 Averbado à margem do registro n. **5998/A**
R\$ 193,34 São Paulo, 26 de dezembro de 2014

Total R\$ 6.019,92

Selos e taxas
Recolhidos
p/verba


Caio Vinicius Braga de Carvalho
Substituto do Oficial

4º REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
26 DEZ 2014
634.676
PROTÓCOLO - MICROFILME



1960 - ROMA
Manoel dos Santos Jr.



1976 - MONTREAL
João C. de Oliveira



1984 - LOS ANGELES
Douglas Vieira



1992 - BARCELONA
Gustavo Borges



1996 - ATLANTA
Gustavo Borges



2008 - PEQUIM
Cesar Cielo



2008 - PEQUIM
Leandro Guilherme



2012 - LONDRES
Rafael Silva



**ESPORTE CLUBE
PINHEIROS**
ESPORTE CLUBE PINHEIROS

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
29 de novembro de 2014 - Sábado
Auditório do CCR - Das 09h00 às 15h00

Quesito respondido

"O Associado concorda com as alterações do Estatuto Social do Esporte Clube Pinheiros efetuadas de acordo com o que determina o Art. 18-A da Lei nº 9.615, de 24/03/1998 (Lei Pelé) e a Portaria nº 224, de 18/09/2014, do Ministério do Esporte e aprovadas pelo Conselho Deliberativo, na forma estatutária, em Reunião de 10/11/2014?"

MAPA DE APURAÇÃO DOS RESULTADOS

SIM	1.319	VOTOS
NÃO	407	VOTOS
EM BRANCO:	001	VOTOS
NULOS:	002	VOTOS
TOTAL:	1.729	VOTANTES

MESA DIRETORA

Presidente

ARLINDO VIRGÍLIO MACHADO MOURA - Matrícula 7-00032/00

Assinatura _____

Secretário

ALBERTO BITELLI - Matrícula 2-31683/00

Assinatura _____

Secretário

GUILHERME DOMINGUES DE CASTRO REIS - Matrícula 3-47356/00

Assinatura _____

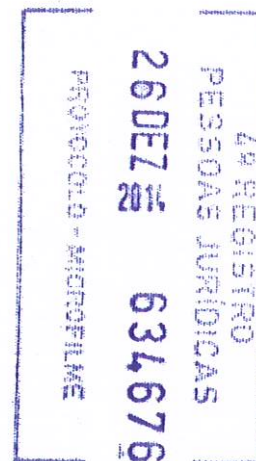
RUBENS CATELLI _____

REGINA HELENA SECAF _____

PEDRO LANCSARICS _____

LUIZ EDUARDO DO AMARAL CARDIA _____

FRANCISCO LUIZ TAGLIANETTI _____



1960 - ROMA
Manoel dos Santos Jr.



1976 - MONTREAL
João C. de Oliveira



1984 - LOS ANGELES
Douglas Vieira



1992 - BARCELONA
Gustavo Borges



1996 - ATLANTA
Gustavo Borges



2008 - PEQUIM
Cesar Cielo



2008 - PEQUIM
Leandro Guilherme



2012 - LONDRES
Rafael Silva